

PORTARIA Nº 222 DE DIÁRIA DE 24/04/2024.

Lei Ordinária nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994. Decreto Estadual nº 734 de 07 de abril de 1992.

Objetivo: Participar dos encontros regionalizados, programados pela SE-PLAD, para elaboração das visões de futuro de cada região e das ações estratégicas que nortearão a contribuição das cadeias de Projetos do Pará 2050.

Origem: Belém-PA / Destino: Itaituba-PA.

Período: 12 a 17/05/2024- Diárias: 05 e 1/2 (cinco e meia)

Valor unitário: R\$ 308,84 - Valor Total: R\$ 1.698,62

Servidores: EDIVANILDO GONÇALVES CAMARÃO, Identidade Funcional nº 57213982/2, Técnico em Gestão de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – Engenharia de Pesca, lotado na Diretoria de Ciência e Tecnologia – DCT e WELINGSON WANDY PINTO PERALTA, Identidade Funcional nº 57214839/1, Motorista, lotado na Diretoria de Administração e Finanças – DAF.

Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data de retorno da viagem.

ORDENADOR: PAULA BARREIROS E SILVA CONCEIÇÃO

Protocolo: 1066530

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 026/2024 – GABINETE, de 25 de abril de 2024.

O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS – FAPESPA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no parágrafo único, VIII, do art. 7º, da Lei Complementar Estadual nº. 061, de 24 de julho de 2007 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar aos titulares ou seus substitutos legais da Diretoria Científica, Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, Diretoria Administrativa, Diretoria de Operações Técnicas, Diretoria de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas e Análise Conjuntural, Diretoria de Pesquisa e Estudos Ambientais e Diretoria de Estatística e de Tecnologia e Gestão da Informação que realizem a aprovação dos termos de referência elaborados pelas respectivas unidades.

Art. 2º Os termos de referência oriundos de projetos de pesquisa devem ser aprovados pelo Diretor de Operações Técnicas.

Art. 3º Os termos de referência oriundos de unidades vinculadas à Presidência da FAPESPA devem ser aprovados pelo Diretor Administrativo.

Art. 4º Os Diretores ficam proibidos de subdelegar a competência conferida por meio desta PORTARIA.

Art. 5º Cópia da publicação desta PORTARIA deverá ser juntada nos processos em que os poderes ora delegados forem exercidos.

Art. 6º Revogar os termos da PORTARIA nº 136/2017-GABINETE, de 09 de outubro de 2017.

Art. 7º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 25 de abril de 2024.

Marcel do Nascimento Botelho

Diretor-Presidente

Protocolo: 1066785

PORTARIA Nº 025/2024 – GABINETE, de 25 de abril de 2024.

O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS – FAPESPA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no parágrafo único, VIII, do art. 7º, da Lei Complementar Estadual nº. 061, de 24 de julho de 2007 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos arts. 2º e 4º do Decreto Estadual nº 2.939, de 10 de março de 2023;

RESOLVE:

CAPÍTULO I**DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES**

Art. 1º Fica instituída a Política de Governança e Gestão das Contratações Públicas no âmbito da FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS – FAPESPA.

Art. 2º Para os fins desta PORTARIA, consideram-se:

I - governança das contratações públicas: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle capazes de avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, objetivando que o planejamento, execução e controle desses processos aconteçam com maior eficiência e menor risco;

II - estrutura de governança: modelo de divisão de responsabilidades e autoridades para consecução dos objetivos do órgão;

III - alta administração: o Diretor-Presidente;

IV - gestão de contratações públicas: estruturas responsáveis pelo planejamento, execução e controle relacionadas às etapas do macroprocesso de contratações, observadas as diretrizes estabelecidas para esse fim;

V - área requisitante: alta administração, diretorias ou coordenações, que compõem a estrutura organizacional da FAPESPA, responsáveis pela formalização da demanda e atos instrutórios subsequentes;

VI - gestão de riscos das contratações: estrutura responsável por gerenciar os riscos com potencial de impactar o alcance dos objetivos definidos pelo órgão para as contratações, envolvendo desde o processo de planejamento até a seleção dos fornecedores e a gestão dos contratos, identificando riscos, classificando-o por ordem de relevância e estabelecendo controles internos para sua mitigação;

VII - gestão por competências: práticas integradas de gestão de pessoas, fundamentada na identificação, gerenciamento e alinhamento das competências em diferentes níveis, de modo a crescer valor à visão, missão e objetivos do órgão;

VIII - programa de integridade: alinhamento consistente na adesão a valores, princípios e normas éticas comuns, sustentadas na prioridade do interesse público;

IX - macroprocesso de contratações: agrupamento dos processos de trabalho que se desdobram desde o planejamento da contratação e seleção de fornecedores e até a

gestão dos contratos, constituindo o ciclo de vida da contratação;

X - Plano de Contratações Anual de Bens e Serviços Comuns da Administração Pública Estadual: instrumento de governança, que consolida as demandas de bens e serviços

comuns que os órgãos e entidades da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional planejam contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, na

forma do Decreto Estadual nº 2.227, de 16 de março de 2022;

XI - Plano de Contratações Anual Interno: elaborado pelo órgão com finalidade de orientar e racionalizar suas contratações, bem como subsidiar as informações a serem apresentadas à Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), quanto aos bens e serviços comuns;

XII - Plano Anual de Capacitação: conjunto de ações de capacitação desenvolvido para as funções-chave da gestão de contratações e que devem permitir não apenas o desenvolvimento de conhecimentos técnicos, como também habilidades e atitudes desejáveis ao bom desempenho dessas atribuições, inclusive quanto à aplicação de ferramentas de planejamento;

XIII - Política de Gestão de Estoque: conjunto normativo interno a ser instituído para assegurar a minimização de perdas, deterioração e obsolescência, realizando a área responsável, sempre que possível, a alienação, cessão, transferência e destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis classificados como inservíveis, além de garantir os níveis de estoque mínimos para que não haja descontinuidade no suprimento, adotando-se, sempre que possível, na elaboração dos estudos técnicos preliminares, os custos de gestão de estoques como informação gerencial na definição do modelo de fornecimento mais eficiente; e

XIV - Plano de Tratamento de Riscos do Macroprocesso de Contratações: instrumento que deve prever as ações a serem implementadas para reduzir a probabilidade e o impacto dos riscos avaliados no macroprocesso de contratações, especificando os controles de segurança a serem aplicados, os responsáveis, os prazos e recursos alocados para esse fim.

CAPÍTULO II**DAS DIRETRIZES**

Art. 3º A governança e a gestão das contratações públicas da FAPESPA devem observar as seguintes diretrizes:

I - promoção do desenvolvimento sustentável;

II - transparência dos procedimentos e resultados;

III - integridade e conformidade legal dos atos praticados;

IV - garantia, aos licitantes, de tratamento isonômico e justa competição;

V - aprimoramento da cultura de planejamento das contratações, com alinhamento ao Plano de Contratações Anual de Bens e Serviços Comuns da Administração Pública Estadual, ao Plano de Contratações Anual Interno, ao planejamento estratégico do órgão, às leis e normas orçamentárias e financeiras previstas para cada exercício;

VI - gestão colaborativa entre as unidades administrativas, com vistas à maior agilidade, qualidade e produtividade nos processos de contratações;

VII - capacitação e profissionalização permanente das unidades organizacionais responsáveis pela governança e pela gestão das contratações públicas; e

VIII - eficiência nos processos.

CAPÍTULO III**DAS INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA**

Art. 4º São instâncias internas de governança das contratações da FAPESPA:

I - o Diretor-Presidente, na condição de ordenador de despesa, pela governança e gestão das contratações públicas, em nível de alta administração;

II - Diretoria Administrativa - DIRAD: responsável pela elaboração do Plano de Contratações Anual Interno, nos termos do art. 5º do Decreto Estadual nº 2.227, de 2022, e, responsável pela gestão do macroprocesso de contratações e dos riscos envolvidos, compreendendo a atuação da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, além das unidades requisitantes;

III - Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - DIPLAN responsável por atestar a disponibilidade orçamentária e realizar os procedimentos legais pertinentes à realização da despesa pública;

IV - Comissão Permanente de Licitação - CPL: responsável pela condução do processo licitatório, bem como pela indicação de servidor lotado, preferencialmente, no setor para atuar na condição de agente de contratação ou de servidores lotados, preferencialmente, no setor para a composição da comissão de contratação, quando esta substituir o agente de contratação;

V - Coordenadoria de Compras e Serviços - COMSER: responsável pela realização de dispensas e inexigibilidade de licitação, bem como de todos os processos de contratação;

VI - Coordenadoria de Logística - COLOG: responsável pela realização da macrogestão dos contratos e mitigação dos riscos envolvidos na execução contratual, que envolvam as respectivas atribuições;

VII - Coordenadoria de Material, Almoxarifado e Patrimônio - COMAP: